



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0052600.007120/2025-39

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: GABIN/PRESI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **XX/XXXX**,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A
EMPRESA **XXXXX**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, neste ato representada pelo [Cargo e nome do Signatário 1], nomeado(a) pela Portaria nº **XXXXX**, publicada no DOU de **XXXXX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, e [Cargo e nome do Signatário 2], nomeado(a) pela Portaria nº **XXXXX**, publicada no DOU de **XXXXX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], sediada na [endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [nome e função], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: setembro/2025
Acesso em: dezembro/2025
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ~~contratação de~~ aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e mobiliário para estruturação do auditório e sala de reuniões do Escritório Regional do Inmetro em São Paulo e Campus do Inmetro em Xerém, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema de vídeo conferência 1 câmera, 1 caixa de som, microfone e dois microfones extras. (Fornecimento e Instalação) Similar ao Logitech Group 960-001060, superior ou equivalente. Especificações e detalhes: CÂMERA: Altura x largura x profundidade: 130 mm x 170 mm x 138 mm Peso: 585 g Panorâmica suave motorizado Inclinação e zoom Panorâmica	480444	Unidade	8	XXXXX	XXXXX

controlado por controle remoto ou console Inclinação de 130 graus Zoom de alta definição de 10X sem perda Campo de visão de 90 graus Full HD 1080p 30fps H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC) Foco automático 5 predefinições de câmera Controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCam Ranhura de segurança Kensington LED para confirmar transmissão de vídeo Rosca para tripé padrão VIVA-VOZ: Altura x largura x profundidade: 240 mm x 65 mm x 240 mm Peso: 1223 g Desempenho total duplex Cancelamento de eco acústico Tecnologia de redução de ruídos Áudio de banda ultralarga Compatível com Bluetooth e NFC LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de Bluetooth® Controles por toque para atender ou encerrar chamada, Volume e sem som, Bluetooth – além da câmera PTZ, predefinição “inicial” e controle à distância Microfones (Tx) Quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro Resposta de frequência: 100 Hz – 11 kHz Sensibilidade: -28 dB +/-3 dB Distorção: 5% de 200 Hz Ranhura de segurança Kensington CONCENTRADOR: Altura x largura x profundidade: 94 mm x 34 mm x 74 mm Peso: 83 g CONTROLE REMOTO: Altura x largura x profundidade: 50 mm x 120 mm x 12 mm Peso: 51 g 8,5 m alcance – acoplável SUPORTE PARA PAREDE/MESA: Altura x largura x profundidade: 210 mm x 120 mm x 99 mm Peso: 255 g MICROFONES DE EXPANSÃO: Altura x largura x profundidade: 83 mm x 83 mm x 21 mm Peso: 230 g REQUISITOS DE SISTEMA: Windows® 7, 8.1 ou 10. Mac OS X 10.7 ou posterior COMPATIBILIDADE E FERRAMENTAS: Compatível com USB 2.0 Vídeo e áudio compatíveis com UVC, oferecendo vasta compatibilidade de aplicativos Certificado para Skype for Business, compatível com Microsoft® Lync®, Cisco Jabber® e WebEx® Integração aprimorada com os membros do Programa de Colaboração Logitech (LCP). Ferramenta de diagnóstico disponível para download Ferramenta de firmware atualizável em campo

	Plug-ins de aplicativo disponíveis para download para suporte a recursos avançados					
2	Projeto Full HD para auditório Especificações do Projeto: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Painel LCD: 0,61 polegadas (C2 fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco) Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus Razão de contraste: Até 16.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Geral: Temperatura: 5 °C a 40 °C Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Peso: 2,8 kg Segurança: Kensington® Lock, trava de segurança Garantia: 3 anos* Lente de projeção: Tipo: 217451 01 R\$ 8.449,00 R\$ 8.449,00 Zoom Óptico (manual) / Foco (manual) Número F: 1,58 - 1,70 Tamanho da tela: 30" a 300" (0,67 m - 8,28 m) Distância Focal: 14,06 mm - 16,82 mm Razão de zoom: 1 - 1,2 Alcance do Throw-Ratio similar a Epson Home Cinema 1080, superior ou equivalente.	217451	Unidade	4	XXXXX	XXXXX
3	Sistema duplo de microfones sem fio profissional para auditório Sistema Vocal Dual Sem Fio com qualidade profissional, com configuração simples e até 14 horas de operação com bateria para proporcionar máxima versatilidade e desempenho de áudio. O sistema inclui receptor de mesa com dois canais, 2 transmissores handheld, 2 presilhas para o microfone, fonte de alimentação, 2 pilhas AA e guia do usuário. De construção leve e resistente Atenuação ganho -10dB 2 Bateria AA LR6, 1.5 V, alcalina Duração da bateria: Até 14 horas Receptor de um canal com diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. O resistente possui fácil montagem, controles intuitivos e diversidade de antena controlada internamente por microprocessador. A seleção de	626201	Unidade	4	XXXXX	XXXXX

	frequência One-touch QuickScan localiza rapidamente a melhor frequência aberta no caso de interferência. Especificações: Conectores de saída XLR e de ¼" LED indicador de status de duas cores Verde: Níveis normais de áudio Vermelha: Níveis excessivos de áudio (sobrecarga / clipping) Sistemas por Banda: Até 12					
4	Caixa de Som + Tripé + bag Especificações Gerais - Sistema tipo Duas vias 12" Amplificado -Gabinete Polipropoleno com tela em aço. -MAX SPL 128 dB - Resposta de frequência (±3 dB) 65Hz - 16,5Khz - Potência350 W atts RMS -Impedância de entrada 100k ohm balanceado -Padrão de cobertura 100º (horizontal) x 60º (vertical) nominal -Bluetooth Áudio streaming , Blue tooth versão 5.0 -DSP 15 presets -Conexões 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru - Suporte35 mm (duplo ângulo)	625996	Unidade	6	XXXXX	XXXXX
5	Púlpito de acrílico transparente modelo retangular, na espessura de 10 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos. Ideal para encontros religiosos, convenções, formaturas, palestras, eventos políticos, congressos, auditórios entre outros acontecimentos. Materiais Acrílico cristal Comprimento total 40 cm Largura total 613391 01 R\$ 2.300,00 R\$ 2.300,00 35 cm Altura total 112 cm Peso 8 kg Peso máximo suportado 8 kg	613391	Unidade	3	XXXXX	XXXXX
6	Smart TV 43" com HDMI, USB e Wi-Fi Tecnologia do painel: QLED (quantum dots) com volume de cor de 100% Fast Shop Audio-Video Plus Tamanho da tela: 43 polegadas Resolução nativa: 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels) Taxa de atualização: 60 Hz Processamento de imagem: Processador com IA (Q4 AI), upscaling 4K, realce de contraste, Motion X celerator, modo Filmmaker, HDR, HDR10+ e otimizador de brilho HDR Audio-Video Plus Áudio: 2.0 canais com potência aproximada de 20 W RMS, som adaptativo, OTS Lite, QSymphony Sistema operacional: Tizen (modelo 2025), com 7 anos de atualizações garantidas Aplicativos e recursos de entretenimento: Netflix, Prime Video, Disney+, YouTube, Apple TV, Globoplay, Star+, Samsung TV Plus; Gaming Hub com	601705	Unidade	10	XXXXX	XXXXX

	Xbox Cloud Gaming, Stingr a y Karaoke, Art Store, wallpaper generativo Zoom Brasil Controle por voz e gestos: Compatível com assistentes de voz (ex: Alexa, Bixby, Google Assistant), controle remoto por gestos com smartwatch ou celular, controle via app SmartThings 601705 01 R\$ 1.709,00 R\$ 1.709,00 Conectividade: HDMI: 3 entradas (com eARC) USB: 1 (tipo A) LAN (Ethernet): 1 Wi-Fi: integrado (Wi-Fi 5) Bluetooth: versão 5.3 RF (antena/cabo): entrada terrestre (ISDB-T) e analógica (trinorma) Padrão VESA: 200 x 200 mm Alimentação: AC100–240 V, 50/60 Hz; consumo típico 88 W, máximo 120 W; selo energético Procel "A" Dimensões e peso: Sem base: 967,5 x 561,4 x 59,7 mm, peso 6,8 kg Com base: peso 7,1 kg; embalagem 10,3 kg Acessórios incluídos: Controle remoto, cabo de força, manual impresso Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. 4. Observações, superior ou equivalente.					
7	Cabo HDMI 10 metros Premium 2.0 blindado	479549	Unidade	4	XXXXX	XXXXX
8	Antena Digital Interna conector compatível com qualquer TV ou conversor do mercado e ainda é omnidirecional, receba o sinal de todos os lados, em qualquer posição.	417688	Unidade	15	XXXXX	XXXXX
9	Bandeira do Brasil (1.12 x 1.60 m) As bandeiras de uso interno, confeccionadas em tecido, 100% Poliéster, costurada, para uso interno; COSTURA: As costuras deverão ser em linha de poliamida nº 60, super-resistentes, em pontos cerrados em dois fios uniformes, sem franzidos ou distorções. Nas fileiras, as costuras devem ser triplas com acabamento firme e esmerado. Quando ocorrer interrupção, a costura deve ser restaurada, no mínimo, 30 milímetros antes da mesma, para que se possa proceder a continuação. As costuras triplas devem totalizar 2 centímetros de largura, aproximadamente. TRALHA: Confeccionada no próprio tecido da bandeira. A fixação da tralha deve ser uma extensão da bandeira, e não poderá ser confeccionada em separado, medindo depois de dobrada, 3 centímetros, aproximadamente. COR: Todas as bandeiras serão em cores oficiais, para	400290	Unidade	7	XXXXX	XXXXX

	uso interno. PADRÃO OFICIAL: Todas as bandeiras devem ser fiéis aos padrões oficiais em desenho, forma, cor e tamanho, conforme legislação vigente, cabendo à contratada providenciar os leiautes e demais especificações fidedignas de cada ente federativo. OBSERVAÇÃO: As Bandeiras deverão ser 100% sublimadas e duplas (tipo saco). As bandeiras devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287					
10	Bandeira do Estado de São Paulo (1.12 x 1.60 m) As bandeiras de uso interno, confeccionadas em tecido, 100% Poliéster, costurada, para uso interno; COSTURA: As costuras deverão ser em linha de poliamida nº 60, super-resistentes, em pontos cerrados em dois fios uniformes, sem franzidos ou distorções. Nas fileiras, as costuras devem ser triplas com acabamento firme e esmerado. Quando ocorrer interrupção, a costura deve ser restaurada, no mínimo, 30 milímetros antes da mesma, para que se possa proceder a continuação. As costuras triplas devem totalizar 2 centímetros de largura, aproximadamente. TRALHA: Confeccionada no próprio tecido da bandeira. A fixação da tralha deve ser uma extensão da bandeira, e não poderá ser confeccionada em separado, medindo depois de dobrada, 3 centímetros, aproximadamente. COR: Todas as bandeiras serão em cores oficiais, para uso interno. PADRÃO OFICIAL: Todas as bandeiras devem ser fiéis aos padrões oficiais em desenho, forma, cor e tamanho, conforme legislação vigente, cabendo à contratada providenciar os leiautes e demais especificações fidedignas de cada ente federativo. OBSERVAÇÃO: As Bandeiras deverão ser 100% sublimadas e duplas (tipo saco). As bandeiras devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287	628292	Unidade	7	XXXXX	XXXXX
11	Bandeira com Marca do Inmetro (1.12 x 1.60 m) As bandeiras de uso interno, confeccionadas em tecido, 100% Poliéster, costurada, para uso interno; O layout da bandeira do Inmetro será fornecido pela Divisão de Comunicação Social do Inmetro. Para as outras bandeiras, o layout é	606594	Unidade	7	XXXXX	XXXXX

	responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma a responsabilidade por utilizar as medidas e cores oficiais de cada uma delas. COSTURA: As costuras deverão ser em linha de poliamida nº 60, super-resistentes, em pontos cerrados em dois fios uniformes, sem franzidos ou distorções. Nas fileiras, as costuras devem ser triplas com acabamento firme e esmerado. Quando ocorrer interrupção, a costura deve ser restaurada, no mínimo, 30 milímetros antes da mesma, para que se possa proceder a continuação. As costuras triplas devem totalizar 2 centímetros de largura, aproximadamente. TRALHA: Confeccionada no próprio tecido da bandeira. A fixação da tralha deve ser uma extensão da bandeira, e não poderá ser confeccionada em separado, medindo depois de dobrada, 3 centímetros, aproximadamente. COR: Todas as bandeiras serão em cores oficiais, para uso interno. PADRÃO OFICIAL: Todas as bandeiras devem ser fiéis aos padrões oficiais em desenho, forma, cor e tamanho, conforme legislação vigente, cabendo à contratada providenciar os leiautes e demais especificações fidedignas de cada ente federativo. OBSERVAÇÃO: As Bandeiras deverão ser 100% sublimadas e duplas (tipo saco). As bandeiras devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287					
12	Mastros Altura 2,20 m diâmetro de 30 mm, lança cromada Os mastros devem ter base para bandeiras de uso interno com as seguintes especificações; Mastro de uso interno em alumínio com diâmetro de 30 mm. Lança com 25 cm de altura, Cromada na cor prata, Acompanha também 02 (duas) presilhas de aço inox para fixação da bandeira. Altura do mastro com lança: 2,20 m. Base do mastro de uso interno em madeira maciça medidas 58,5 cm X 17,5 cm x 14 cm (L x A x C), de alta resistência, revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, com encaixe para 3 (três) mastros com espessura de 30 mm com sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato diretamente com o solo.	619087	Unidade	7	XXXXX	XXXXX

13	Pedestal Madeira Maciça tamanho 58,5 X 17,5X 14 cm Encaixe para três mastros	601487	Unidade	7	XXXXX	XXXXX
14	Televisor, Tela LED 65", Smart TV, Resolução 4K, Conexão HDMI, USB, Ethernet (LAN) e Bluetooth, Saída de Áudio Digital, instalação em base ou suporte, bivolt, incluindo Soundbar Bluetooth, com Subwoofer sem fio e controle remoto. Modelo: Samsung Qled 65Q70D + Soundbar HW B550/ZD, superior ou equivalente.	601704	Unidade	10	XXXXX	XXXXX
15	Sistema Câmera de Videoconferência, Resolução Ultra HD 2160p 4K, 30 FPS, Zoom 5x, 2 posições de câmera, enquadramento e rastreamento automáticos, anti ruído, com microfone estéreo, ângulo de visão mínimo de 120°, com tampa de lente e luz de LED, compatível com Skype, Teams, Zoom, Windows e Mac, interface USB e Bluetooth, incluindo controle remoto. Modelo: Poly Studio USB Video Bar P009, superior ou equivalente.	384279	Unidade	5	XXXXX	XXXXX
16	Microfone de mão, sem fio, duplo, frequência UHF 600 a 699 MHz, formato: bastão /cardióide, conexões: p10 e xlr, com receptor sem fio de canal duplo e baterias 1,5 V AA recarregáveis. Modelo: Shure Glxd4 Beta 58a, superior ou equivalente.	624606	Unidade	4	XXXXX	XXXXX
17	Caixa de Som para PC, potência mínima RMS 15W (woofer 9W e 2 auxiliares de 3W), conexão cabo P2, bivolt, impedância entrada 10 K Ohms e sinal/ruído: 85 dBA. Modelo: Edifier X100B, superior ou equivalente.	481781	Unidade	5	XXXXX	XXXXX
18	Suporte para TV móvel de 32 a 75", com 4 rodízios com freio, ajustável e inclinável, padrão de furos VESA, com bandejas para suporte de acessórios inferior e superior e capacidade de carga até 50 kg, com sistema de passa fio. Modelo: Modelo: Giant Innovation GT-1010, superior ou equivalente.	470758	Unidade	10	XXXXX	XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da assinatura pelo Representante da CONTRATANTE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15. **Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;**
- 9.16. **Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;**
- 9.17. **Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;**
- 9.18. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;**
- 9.19. **Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;**
- 9.20. **Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;**
- 9.21. **Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;**
- 9.22. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;**
- 9.23. **Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;**
- 9.24. **Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;**
- 9.25. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3. Indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Grupo	Item	Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/12/2025, ÀS 16:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANANDA RAMOS DOS SANTOS

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2302184** e o código CRC **2A522E3B**.



Referência: Processo nº 0052600.007120/2025-39

SEI nº 2302184

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc